

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terra* que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber em doação dos Senhores **Ivo José Balista, Mary Aparecida Pereira Nunes Balista, Lucy Mara Balista, Cícero José Batista, Ivone Maria Balista Chiquito, Vanderlei Antonio Chiquito, Edna Cristina Balista dos Santos, Antonio Bernardo dos Santos, Ivonete Aparecida Balista e Ana Cláudia Balista**, a área de terra descrita abaixo, com o seguinte roteiro:

“Um imóvel urbano com área de 4.561,75 metros quadrados, localizado na Alameda Chujiro Matsuda, anexo à Vila Fátima, Adamantina-SP: Inicia-se na divisa com a propriedade de Luiz Mauricio Octaviano Martins, onde se acha cravado o marco 1; daí segue no rumo SW 81°07'40”, na distância de 239,40 metros, até o marco 2, confrontando com propriedade de Luiz Mauricio Octaviano Martins; daí deflete a direita no rumo NW 8°52'20”, na distância de 14,00 metros, até o marco 3, confrontando com propriedade de Ricardo Gimenez de Souza e Márcia Raquel de Santis Gimenez; daí deflete a direita no rumo NE 81°07'40”, na distância de 61,15 metros, até o marco 4; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 5; daí deflete a esquerda no rumo NW 8°52'20”, na distância de 67,80 metros, até o marco 6; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 7, confrontando com parte remanescente; daí deflete a direita no rumo NE 81°07'40”, na distância de 32,00 metros, até o marco 8, confrontando com a Rua Fioravante Spósito; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco

9; daí deflete a esquerda no rumo SE 8°52'20", na distância de 67,80 metros, até o marco 10; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 11; daí deflete a esquerda no rumo NE 81°07'40", na distância de 106,27 metros, até o marco 12; daí deflete a direita no rumo SE 53°52'20", na distância de 2,83 metros, até o marco 13; daí deflete a esquerda no rumo NE 81°07'40", na distância de 28,98 metros, até o marco 14; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 15, confrontando com parte remanescente; daí deflete a direita no rumo SE 8°52'20", na distância de 21,00 metros, até o marco 1, inicial deste roteiro, confrontando com Alameda Chujiro Matsuda."

Art. 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, em 18 de novembro de 2013, por R\$ 319.322,50 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária